



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

0350

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 7.932, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera o Decreto nº 7.692 de 20 de março de 2003, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.982 de 21 de março de 2.001, com vistas à concessão da exploração do serviço de estacionamento rotativo em vias públicas, denominado Zona Azul, e dá outras providências, e estabelece o horário de funcionamento do estacionamento rotativo, e dá outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 8º do Decreto nº 7.692 de 20 de março de 2003, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.982 de 21 de março de 2.001, com vistas à concessão da exploração do serviço de estacionamento rotativo em vias públicas, denominado Zona Azul, e dá outras providências, fica acrescido dos parágrafos 4º e 5º, com as seguintes redações:

"Art. 8º -

"§ 4º - O estacionamento rotativo **Zona Azul** abrangerá os seguintes trechos de vias e logradouros públicos:

I – Rua 24 de Maio, entre as Ruas Osvaldo Cruz e Pedro Gonçalves;

II – Rua 11 de Junho, entre as Ruas Treze de Maio e Pedro Gonçalves;

III – Rua Padre Bento Pacheco, entre as Ruas Adhemar de Barros e Pedro Gonçalves;

IV – Rua Cerqueira César, entre as Ruas Adhemar de Barros e Pedro Gonçalves;

V – Rua Bernardino de Campos, entre as Ruas 9 de Julho e Pedro Gonçalves;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

0351

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – Rua Siqueira de Campos, entre as Ruas 9 de Julho e Pedro Gonçalves;

VII – Rua 7 de Setembro, entre as Ruas Pedro de Toledo e Candelária;

VIII – Rua Pedro Gonçalves, entre as Ruas Siqueira Campos e 24 de Maio;

IX – Rua Candelária, entre as Ruas 7 de Setembro e Rua Humaitá;

X – Rua 15 de Novembro, entre as Ruas 7 de Setembro e Humaitá;

XI – Rua Pedro de Toledo, entre as Ruas Siqueira Campos e 24 de Maio;

XII – Rua 9 de Julho, entre as Ruas Siqueira Campos e 24 de Maio;

XIII – Rua 13 de Maio, entre as Ruas Bernardino de Campos e 24 de Maio; e

XIV – Adhemar de Barros, entre as Ruas Cerqueira César e 24 de Maio; e

XV – Rua Oswaldo Cruz, entre a Avenida Presidente Vargas e 24 de Maio." (AC)

§ 5º – Será permitida a prorrogação do tempo, desde que o cartão seja substituído ao término do tempo nele prescrito, e desde que o tempo de permanência contínua do veículo na mesma vaga não ultrapasse duas horas.

Art. 2º - O estacionamento rotativo denominado Zona Azul, de que trata o Decreto nº 7.692 de 20 de março de 2003, passa a funcionar no horário das 10:00 às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, e das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados.

Art. 3º - A empresa concessionária de serviço público que explora o estacionamento rotativo terá o prazo de até 30 (trinta) dias para adequar a sinalização existente da Zona Azul ao disposto neste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor no dia 08 de dezembro de 2003.

2



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

0352

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 7.889, de 30 de Outubro de 2003.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 03 de dezembro de 2003.

Reinaldo n. da Cruz
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL